

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-feira, 23 de Maio de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0099

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 1719/2012

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, tendo como objetivo o repasse de recursos financeiros e alimentos a título de contrapartida referente ao alojamento na Casa Lar daquele Município, de dois menores oriundos deste Município.

Art. 2º. O valor a ser repassado para a execução do objeto a ser conveniado é de ½ (meio) salário mínimo mensal por criança, e, fornecimento de leite.

Art. 3º. O repasse se dará, pelo tempo em que as crianças permanecem alojadas e/ou conforme determinação judicial dos Autos nº 0000323-28.2011.

Art. 4º. Os custos de manutenção do Convênio ficarão locados na rubrica orçamentária do Município de Manguairinha, no orçamento do exercício financeiro do ano de 2012 corresponderá à 0901-08.243.0026.6.001-3390.39.00.00(303).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Maio do ano de 2012.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal